



# Diário Oficial

## Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário Oficial do Município de Anaurilândia - MS

Criado pela Lei Nº674 de 06 de Janeiro de 2017

Segunda-feira, 20 de Fevereiro de 2017

Ano: 001

Edição: nº028



### AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 038/2017

*"Prorroga a Vacatio Legis da Lei Complementar nº 036/2016."*

LUCIMARA AUXILIADORA PALMEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou o seguinte:

Art. 1º Altera-se o artigo 4º da Lei Complementar nº 036/2016, nos seguintes termos:

Art. 4º Esta Lei entra em vigor em 31/07/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Anaurilândia-MS., 13 de fevereiro de 2017.

Lucimara Auxiliadora Palmeira

Presidente da Câmara

### ATOS OFICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2017

Retifico a colocação do candidato Vinicius Junior Rodrigues

Venâncio:

Vinicius Junior Rodrigues	00	00	00	00	00	05
Venâncio						

### Aviso de Licitação

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2017 (PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017)

##### PARTES:

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Anaurilândia.

**CONTRATADA:** OCM SOFTWARE PARA AREA PÚBLICA EIRELI-ME

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de implantação e locação de software integrado de gestão administrativo necessário e em conformidade com as especificações no Termo de Referência expressamente discriminado anexo I.

##### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.04.0005.004.122.2019 - 3.0.00.00.00 - 3.3.90.39.00

**VALOR:** R\$ 294.920,00 (duzentos e noventa e quatro mil, novecentos e vinte reais)

**PRAZO:** 12 (doze) meses

**DATA DA ASSINATURA:** 31 de Janeiro de 2017

**ASSINAM:** Sr. EDSON STEFANO TAKAZONO - Prefeito Municipal, e o Sr. Orgínio Cesar de Medeiros Teixeira da empresa OCM SOFTWARE PARA AREA PÚBLICA EIRELI-ME.

#### AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

O Município de Anaurilândia-MS torna público, para conhecimento, que a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 04/2017** visando Contratação de serviço para transporte escolar de alunos da rede pública de ensino, para o ano letivo de 2017, do município de Anaurilândia, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, realizada em 17 de Fevereiro de 2017, às 09:00horas (MS) foi considerada **DESERTA**, por não comparecerem interessados ao certame.

Luciana Kaiber Moraes Alves da Silva

Pregoeira

#### AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL)

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2017

**OBJETO:** Aquisição de Gás de Cozinha, Tipo GLP, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com as especificações e quantidades constantes da Proposta de Preço - Anexo I, parte integrante deste Edital.

**DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA:** a sessão pública se dará no dia 08 (oito) de março de 2017, as 08:30h-MS, na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Anaurilândia.

O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações, na Rua Floriano Peixoto nº 1000, mediante recolhimento da taxa de reprografia R\$ 10,00 (dez reais), no horário das 8:00h às 12:00 e das 14:00 às 18:00.

Anaurilândia - MS, 20 de Fevereiro de 2017.

Luciana Kaiber Moraes Alves da Silva

PREGOEIRA

### ATOS OFICIAIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Anaurilândia  
Secretaria Municipal de Assistência Social

#### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 2

O Município de Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Especial de Processo Seletivo, TORNA PÚBLICO a realização de processo seletivo simplificado para contratação de pessoal, em caráter excepcional e temporário, mediante as condições estabelecidas neste edital e na legislação vigente, mormente a o artigo 201, inciso IV, da Lei Complementar nº 001/1993, alterado pela Lei Complementar nº 008/2003.

#### 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo simplificado visa a contratação de pessoal, em caráter excepcional, em postos de trabalho do grupo ocupacional Nível Médio, para o ano de 2017.
- 1.2. A seleção para os postos de trabalho de que trata este edital será realizada mediante avaliação de títulos, de caráter classificatório.
- 1.3. A remuneração será de 1 (um) salário mínimo por uma jornada diária de 4 (quatro) horas, perfazendo um total de 20 (vinte) horas semanais de trabalho e o requisito mínimo será Ensino Médio Completo.
- 1.4. O cargo a que se refere este processo seletivo é o de facilitador de oficinas no Projeto Eterno Aprendiz e tem como atribuições a realização de oficinas de convívio por meio do esporte, lazer, arte e cultura e outras, de acordo com o Serviço de Convivência e

Rua Floriano Peixoto, 855 - Centro - Anaurilândia-MS  
Fones: (67) 3445-1911 - 3445 1117  
CEP: 79.770-000 - semas.aurilandia@gmail.com.



# Diário Oficial

## Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário Oficial do Município de Anaurilândia - MS

Criado pela Lei Nº674 de 06 de Janeiro de 2017

Segunda-feira, 20 de Fevereiro de 2017

Ano: 001

Edição: nº028



Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Anaurilândia  
Secretaria Municipal de Assistência Social

fortalecimento de Vínculos – SCFV, no âmbito do Sistema Único da Assistência Social – SUAS.

- 1.5. O quantitativo de vagas a que se refere este processo seletivo é composto por um total de 4 (quatro vagas). Havendo a necessidade, de acordo com a demanda de usuários cadastrados, serão chamados os demais de acordo com a ordem de classificação.
- 1.6. Os candidatos relacionados que preencherem os requisitos deste edital, ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme necessidade e de acordo com a ordem de classificação.

### 2 – DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. Para a contratação temporária, incluso na presente seleção, serão exigidos dos candidatos habilitados o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

- a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal n.º 70.436/72.
- b) ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos e idade máxima de 70 (setenta) anos incompletos.
- c) ter votado nas últimas eleições ou justificado a ausência.
- d) estar quites com o serviço militar obrigatório, quando do sexo masculino.



Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Anaurilândia  
Secretaria Municipal de Assistência Social

- e) gozar de boa saúde física e mental.
- f) não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.
- g) possuir requisitos necessários para exercer o cargo, sendo:
  - g.1) fotocópia da cédula de identidade;
  - g.2) fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – CPF (MF);
  - g.3) fotocópia de certidão de casamento, ou nascimento;
  - g.4) fotocópia de certidão de nascimento dos dependentes (se houver);
  - g.5) fotocópia do título de eleitor;
  - g.6) fotocópia da reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
  - g.7) fotocópia de comprovação de Diploma de escolaridade exigida para o cargo;
  - g.8) fotocópia do PIS/Pasep;
  - g.9) comprovante de endereço;
  - g.10) não estar impedido de exercer cargo público por decisão judicial ou administrativa;
  - g.11) ser classificado no processo seletivo simplificado.

### 3 – DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA



Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Anaurilândia  
Secretaria Municipal de Assistência Social

3.1. Do total de vagas definido neste edital, para cada cargo, 5%(cinco por cento) serão providos por candidatos portadores de deficiência na forma do Decreto Federal n.º 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, exceto para os cargos para o qual haja somente uma vaga.

3.2. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá, no ato da inscrição:

- a) declarar-se portador de deficiência;
- b) encaminhar laudo médico original ou cópia simples, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID – 10), bem como a provável causa da deficiência, na forma do subitem 3.2.1 deste edital.

3.2.1. O candidato portador de deficiência deverá entregar, no ato da inscrição, o documento exigido na alínea “b” do item 3.2, desse edital.

3.3. O laudo médico (original ou cópia simples) valerá somente para este processo seletivo, não será devolvido e não serão fornecidas cópias desse laudo.

3.4. A inobservância do disposto no subitem 3.2 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não atendimento às condições especiais necessárias.

3.5. Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se portadores de deficiência, se classificados no processo seletivo, terão seus nomes publicados em lista específica e, caso obtenham classificação necessária, figurarão também na lista de classificação geral por cargo.



Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Anaurilândia  
Secretaria Municipal de Assistência Social

3.6. Os candidatos que se declararem portadores de deficiência, caso classificados no processo seletivo, serão convocados para submeterem-se à perícia médica por equipe multiprofissional determinada pelo Município de Anaurilândia, que verificará sua qualificação como portador de deficiência, o grau da deficiência e a capacidade para o exercício do posto de trabalho.

3.7. Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos do original do laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.

3.8. A não observância do disposto no subitem 3.7 ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.9. O candidato portador de deficiência reprovado na perícia médica por não ter sido considerado deficiente, caso seja classificado no processo seletivo, figurará na lista de classificação geral do cargo.

3.10. O candidato portador de deficiência reprovado na perícia médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do posto de trabalho será eliminado do processo seletivo.

3.11. As vagas definidas no subitem 3.1 que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.



# Diário Oficial

## Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário Oficial do Município de Anaurilândia - MS

Criado pela Lei Nº674 de 06 de Janeiro de 2017

Segunda-feira, 20 de Fevereiro de 2017

Ano: 001

Edição: nº028



Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Anaurilândia  
Secretaria Municipal de Assistência Social

#### 4 – DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1. As inscrições serão realizadas pessoalmente ou por procurador legalmente habilitado por procuração pública ou particular, elaborada especificamente para esse fim, na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito na Rua Floriano Peixoto, n. ° 855, na cidade de Anaurilândia/MS, no horário das 8h0min às 12h0min e das 14h0min às 16h0min, nos dias 21 e 22 de fevereiro de 2017.

4.2. Para inscrever-se o candidato deverá preencher e assinar a ficha de inscrição que lhe será fornecida no local das inscrições, na qual declarará possuir todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo a que concorrer, bem como que conhece e aceita como válidas as disposições deste Edital.

4.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e assinatura do candidato na ficha de inscrição.

4.4. No caso de inscrição por procuração, será exigida a entrega do respectivo mandato, acompanhado de cópia do documento de identidade do candidato, e a apresentação da identidade do procurador. Deverá ser entregue uma procuração para cada candidato, que ficará retida. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição.

4.5. No ato da inscrição, o candidato ou procurador deverá apresentar:

4.5.1. Fotocópia da cédula de identidade.

4.5.2. Fotocópia do C.P.F. (M.F.).

4.5.3. Comprovante de endereço.

4.6. Não será aceita inscrição por via postal, fac-símile, internet, condicional ou fora do período estabelecido neste Edital para as inscrições. Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos estabelecidos neste edital.

4.7. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão do Processo Seletivo Simplificado excluir do Processo Seletivo Simplificado o candidato que a preencher a com dados incorretos ou rasurados, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

4.8. Cada candidato deverá optar por inscrever-se para apenas um cargo.

#### 5 - DOS TÍTULOS

5.1. O candidato deverá entregar os documentos referentes aos títulos, no ato da realização da inscrição.

5.2. Os títulos apresentados terão a seguinte pontuação:

ESPECIFICAÇÃO DO TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	COMPROVANTES
Estar cursando nível superior na área educacional.	1,00	1,00	Atestado de matrícula.



Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Anaurilândia  
Secretaria Municipal de Assistência Social

Conclusão de curso superior, na área educacional.	2,00	2,00	Certificado, diploma ou atestado de conclusão expedido pela unidade educacional
Conclusão de curso de pós-graduação, lato sensu em nível de especialização na área educacional com carga mínima de 360 horas.	2,5	2,5	Certificado, diploma ou atestado de conclusão expedido pela entidade ou órgão organizador.
Curso de atualização e aperfeiçoamento em tecnologia nos últimos 5 (cinco) anos, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.	0,5	2,00	Certificado, diploma ou atestado de conclusão expedido pela entidade ou órgão organizador.

5.3. Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado.

5.4. Não serão considerados comprovantes, os cursos realizados por correspondência ou com carga horária estimada, ou aqueles cujo certificados não constem a carga horária.

5.5. As fotocópias dos documentos, deverão ser autenticadas ou conferidas e atestada por servidor da Administração Pública.

#### 6 – DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final.

6.2. Em caso de igualdade na classificação final terá preferência, o candidato que possuir maior idade.

6.3. Caso o empate persista, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- Serviços prestados à justiça eleitoral como mesário, fiscal e afins;
- Serviços prestados à justiça penal na função de jurado;
- Quantidade de dependentes: o candidato que apresentar o maior número de dependentes legais menores de idade no momento da inscrição.

#### 7 – DOS RECURSOS

7.1. Será admitido recurso, no prazo de 24(vinte e quatro) horas, da classificação final, contados a partir da respectiva publicação no Jornal Oficial do Município e/ou no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal.

7.2. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Anaurilândia, via Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Anaurilândia.

7.3. O recurso deverá conter as seguintes informações essenciais:

- nome do recorrente;
- endereço completo;
- inscrição;



# Diário Oficial

## Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário Oficial do Município de Anaurilândia - MS

Criado pela Lei Nº674 de 06 de Janeiro de 2017

Segunda-feira, 20 de Fevereiro de 2017

Ano: 001

Edição: nº028



Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Anaurilândia  
Secretaria Municipal de Assistência Social

- cargo.

7.3.1. No caso de recurso em face de classificação final, deverá do mesmo constar as razões do pedido, com argumentação lógica e consistente.

7.4. Os recursos deverão estar digitados ou datilografados, não serão aceitos recursos interposto por via postal comum, fac-simile (fax), telex, internet, telegrama ou outro meio não especificado neste edital.

7.5. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo não serão reconhecidos ou avaliados.

7.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos. Será considerada para tanto, a data do respectivo protocolo.

7.7. No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.

7.8. Após julgados todos os recursos apresentados será publicado o resultado final do processo seletivo simplificado, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 7.7 deste edital.

### 8 – DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Após a publicação do Edital contendo o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, a Comissão encaminhará ao chefe do Poder Executivo todos os atos inerentes ao referido Processo Seletivo Simplificado para conhecimento, apreciação e posterior homologação.



Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Anaurilândia  
Secretaria Municipal de Assistência Social

### 9 – DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação dos candidatos classificados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação final de acordo com as necessidades da Administração.

9.2. Os contratos a serem celebrados terão vigência em conformidade com o Projeto Eterno Aprendiz, podendo ser renovado a critério da Administração Municipal por mais um período.

9.3. Caso venha ocorrer a extinção do projeto os presentes contratos serão revogados automaticamente.

### 10 – DAS VAGAS E SUA ACEITAÇÃO

10.1. Os candidatos classificados serão convocados pelo veículo de imprensa oficial do Município, para procederem à aceitação das vagas oferecidas, seguidas rigorosamente a ordem de classificação final.

10.2. O não preenchimento dos requisitos de habilitação dispostos no item 2.1 deste Edital implicará na exclusão do candidato do Processo Seletivo Simplificado.

10.3. Os candidatos classificados serão contratados em caráter excepcional e temporário, enquanto durar o convênio instituidor do projeto Eterno Aprendiz.

10.3.1. Caso o contrato elaborado, venha ser rescindido antes do término contratual e com mais de 90 (noventa) dias de exercício, gerará para o contratado apenas as verbas inerentes ao 13º salário proporcional, saldo de vencimento, acrescido de férias e abono de férias, se for o caso.



Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Anaurilândia  
Secretaria Municipal de Assistência Social

10.4. O candidato convocado, que não atender ao chamamento, ou dela desistir, perderá o direito à aceitação.

### 11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

11.2. A inexistência das afirmativas ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da investidura, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízos das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

11.3. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 01(um) ano, contados a partir da data da homologação de seus resultados, prorrogável por até igual período, a critério da Administração, de acordo com o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal.

11.4. As classificações definitivas geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à convocação, reservando-se ao Município de Anaurilândia a prerrogativa de proceder às convocações dos candidatos classificados para as admissões em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e os cargos vagos existentes e os que vagarem durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado.



Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Anaurilândia  
Secretaria Municipal de Assistência Social

11.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado no veículo de imprensa oficial do Município.

11.6. O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste edital, implicará sua eliminação do processo seletivo simplificado, a qualquer tempo.

11.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo seletivo simplificado no veículo de imprensa oficial do Município.

11.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, supervisionado pela Secretária Municipal de Assistência Social de Anaurilândia.

Anaurilândia/MS, 20 de fevereiro de 2017.

EDSON STEFANO TAKAZONO  
PREFEITO